Regulamento do ISEG sobre as Tutorias nas Licenciaturas e Mestrados

Preâmbulo

Este regulamento visa estabelecer as diretrizes e procedimentos para o funcionamento do programa de tutoria nas licenciaturas e mestrados do ISEG, tendo em vista o fortalecimento do sucesso académico dos estudantes e o desenvolvimento profissional dos tutores. O programa de tutoria é uma componente essencial no apoio ao desenvolvimento dos alunos, com o objetivo de promover uma aprendizagem ativa, personalizada e complementar às aulas regulares.

Artigo 1.º Objetivo e Enquadramento

O presente regulamento estabelece os princípios, responsabilidades e procedimentos para a atividade de tutoria nas licenciaturas e mestrados do ISEG, abrangendo o acompanhamento e apoio aos alunos, bem como a definição das funções e qualificações dos tutores.

Artigo 2.0 Funções e Responsabilidades dos Tutores

- 1. Os tutores são responsáveis pelas seguintes tarefas:
 - (a) Acompanhamento dos alunos por meio de sessões especiais em sala de tutoria;
 - (b) Realização de exercícios e trabalhos com os alunos;
 - (c) Correção de trabalhos, exceto testes e exames;
 - (d) Esclarecimento de dúvidas dos alunos sobre conteúdos teóricos e práticos;
- (e) Utilização de metodologias diferenciadas para atender às necessidades individuais dos alunos;
 - (f) Apoio ao estudo diário, incluindo a orientação de projetos e trabalhos escritos;
 - (g) Ajudar na preparação para frequências e exames;
 - (h) Apoio de 4 horas semanais por tutor, conforme a disponibilidade acordada.
- 2. A atividade de tutoria não deverá prejudicar a preparação dos tutores para as suas próprias avaliações, especialmente em programas de mestrado e de doutoramento.

3. Os tutores não têm como responsabilidade a correção de testes ou exames, devendo o foco ser exclusivamente no apoio à aprendizagem contínua dos alunos.

Artigo 3.º Requisitos para a Contratação de Tutores

- 1. **Elegibilidade** São elegíveis para a função de tutor para as licenciaturas alunos do 2º ciclo do ISEG, cuja média de licenciatura, obtida no ISEG ou em outra instituição de ensino superior, seja igual ou superior a 16 valores. São elegíveis para a função de tutor para os mestrados alunos do 3º ciclo do ISEG, cuja média de licenciatura e de mestrado, obtida no ISEG ou em outra instituição de ensino superior, seja igual ou superior a 16 valores. Exceções poderão ser feitas para alunos que, embora não possuam a média mínima, tenham uma avaliação igual ou superior a 17 valores na UC à qual serão atribuídos.
- 2. **Processo de Seleção** A seleção dos tutores será responsabilidade da Presidência do ISEG ou da Vice-Presidência para os Assuntos Pedagógicos, podendo ser delegada. A seleção baseia-se na média de curso e nas notas obtidas nas UCs, podendo ser complementada por entrevistas.
- 3. **Divulgação da Oferta** O ISEG anunciará as vagas para tutores no seu site em cada ano letivo, em data a anunciar pela escola, com o objetivo de garantir que todos os alunos elegíveis se possam candidatar.
- 4. **Compensação Financeira** Cada tutor receberá uma compensação financeira por semestre, em valor a definir pela Presidência do ISEG.

Artigo 4.º Formação dos Tutores

- 1. Todos os tutores devem participar em sessões de formação obrigatória antes do início das suas funções.
- 2. A formação deverá incluir:
 - Metodologias pedagógicas e técnicas de ensino;
 - Comunicação e gestão de grupos;
 - Ferramentas para identificar e apoiar as necessidades dos estudantes;
 - Procedimentos e responsabilidades no âmbito do programa de tutoria.
- 3. A formação será organizada pelo Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA) em coordenação com os responsáveis pelas UCs.

- 1. As sessões de tutoria deverão ser organizadas em horários acessíveis para os alunos, levando em consideração a compatibilidade com o horário das aulas regulares e o número de tutorandos por sessão.
- A frequência das tutorias será de livre escolha dos alunos, no entanto, deverá ser incentivada a sua participação regular nas sessões, dado o seu caráter complementar ao estudo autónomo.

Artigo 6.º Acompanhamento e Supervisão dos Tutores

- 1. A supervisão das atividades dos tutores será responsabilidade do docente responsável pela UC. Este acompanhamento assegurará que as tutorias estão a ser realizadas de acordo com os objetivos pedagógicos e as necessidades dos alunos.
- 2. O ISEG deverá promover reuniões periódicas entre os tutores e os docentes, com o objetivo de avaliar o progresso dos alunos e ajustar a abordagem pedagógica conforme necessário.

Artigo 7.º Avaliação do Programa de Tutoria

- 1. O impacto do programa de tutoria será avaliado anualmente pela Presidência do ISEG ou da Vice-Presidência para os Assuntos Pedagógicos, podendo ser delegada, com base em:
 - · feedbacks,
 - e/ou respostas a questionários aos professores, aos tutores ou aos alunos,
 - e/ou relatórios elaborados pelos professores e pelos tutores,
 - bem como em indicadores de sucesso académico.
- 2. A avaliação incluirá a análise da participação dos alunos, a eficácia das tutorias em termos de apoio ao estudo e à aprendizagem, e a satisfação dos tutores com a função.

Artigo 8.º Disposições Finais

- 1. Este regulamento entrará em vigor no ano letivo seguinte ao da sua publicação, sendo aplicável a todas as UCs do ISEG que integrem o programa de tutoria nas licenciaturas e nos mestrados.
- 2. Quaisquer alterações a este regulamento deverão ser aprovadas pela Presidência do ISEG e comunicadas a todos os envolvidos no programa de tutoria.